



3302-R  
SEP

00921

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 195

LEI Nº 626

de 28 de agosto de 1959

A Câmara Municipal de São José dos Campos decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, respectivamente, da firma BONÁDIO S/A - Fábrica de Louças Santo Eugênio, e DR. ARTUR DE LACERDA PINHEIRO, as seguintes faixas de terras, de conformidade com o "croquis" anexo, necessárias ao restabelecimento da ligação entre a Avenida São João e a Rodovia Presidente Dutra, interrompida na forma do disposto na Lei nº 601 de 8 de abril de 1959:

1 - "uma faixa de terra com cerca de 25,00 mt. de largura e 92,00 mt. de extensão, contendo a área aproximada de 2.300 m<sup>2</sup> entre o Ribeirão Senhorinha e a cerca da estrada antiga Rio-S.Paulo, neste Município, e ao longo de uma linha reta com o azimute de 113º 11', paralela à divisa lateral esquerda da gleba pertencente à Sociedade Civil Ordem dos Servos de Maria-Província do Brasil".

2 - "uma faixa de terra, com cerca de 25 mt. de largura e 759,18 mt. de extensão, com a área aproximada de 18.979,50 m<sup>2</sup> entre a cerca da Avenida São João antiga Estrada Imperial e o Ribeirão Senhorinha, neste Município, ao longo de uma linha reta com o azimute de 113º 11', paralela à divisa lateral esquerda da gleba pertencente à Sociedade Civil Ordem dos Servos de Maria-Província do Brasil".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
28 de agosto de 1959.

ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente Pessoal, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

José Machado  
Chefe da S. E. P.